



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252-7405
PABX (32) 3252-7400 - Santos Dumont -MG

Santos Dumont/MG, 22 de agosto de 2022

Ofício nº: 2208/2022

Assunto: Encaminha-Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

É o presente encaminhar para apreciação o Projeto de Lei baixo descrito, a saber:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Fomento com o Centro Cultural de Capoeira Guerreiros da Liberdade, e dá outras providências."

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Luciano Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santos Dumont-MG
Nesta


Tarcisio Garcia Fereira
15.23
2308



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

PROJETO DE LEI Nº 38/2022
LEI Nº

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Fomento com o Centro Cultural de Capoeira Guerreiros da Liberdade, e dá outras providências."

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Termo de Fomento com o Centro Cultural de Capoeira Guerreiros da Liberdade, inscrita no CNPJ nº 21.677.478/0001-20, com sede na Rua Victor Garcia de Souza, nº 40, Bairro Boa Vista, Santos Dumont-MG, com o objetivo de apoiar e auxiliar a referida ONG que desenvolve projeto social de capoeira como instrumento cultural e socializador, na construção de sua sede.

Art. 2º Para realização do objeto da presente lei, o Município repassará à Entidade, a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para início da construção de sua sede.

Art. 3º A Entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos conforme a ser disposto no referido termo de fomento.

Parágrafo Único - A falta de prestação de contas, implicará na obrigação da beneficiária em ressarcir ao erário público, na importância equivalente ao valor já repassado à entidade, devidamente atualizado pelos índices de variação do IPCA-IBGE, ou por aquele que vier a substituí-lo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

MENSAGEM:

PROJETO DE LEI Nº
LEI Nº

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Fomento com o Centro Cultural de Capoeira Guerreiros da Liberdade, e dá outras providências."

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a formalizar Termo de Fomento como Centro Cultural de Capoeira Guerreiros da Liberdade.

O Centro Cultural de Capoeira Guerreiros da Liberdade, é uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida como entidade de utilidade pública (Lei Municipal nº 4.453/2017), que desenvolve projeto social que atende crianças, jovens, adultos e terceira idade com o intuito de socializar e educar, utilizando o esporte, lazer e a cultura.

A entidade funcionava em imóvel localizado à Rua Victor Garcia de Souza, nº 40, Bairro Boa Vista, e pretende construir sua sede que vai ampliar o trabalho, oferecendo diversas atividades a todos os públicos alvos.

O recurso aqui proposto visa desta forma a permitir que a entidade possa iniciar os trabalhos de construção de sua sede, conforme planilha de despesa anexa, apresentado à Prefeitura Municipal.

Assim sendo, se espera a aprovação do projeto de lei,

Cordiais Saudações,


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

PLANILHA DE DESPESAS - ano 2022

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valores		Período	
				Unitário	Total	Início	Fim
	DESPESAS FIXAS						
1	janela 1.20 x 1.20 blindex	2	unidade	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	08/ago	08/nov
2	basculas de 0.60 x 0.60 de blindex	3	unidade	R\$ 149,00	R\$ 447,00	08/ago	08/nov
3	caminhão de areia grossa	1	caminhão	R\$ 650,00	R\$ 650,00	08/ago	08/nov
4	caminhão de areia fina	1	caminhão	R\$ 650,00	R\$ 650,00	08/ago	08/nov
5	caminhão de brita	1	caminhão	R\$ 690,00	R\$ 690,00	08/ago	08/nov
6	saco de cimento	90	saco	R\$ 34,30	R\$ 3.087,11	08/ago	08/nov
7	vara de vergalhão 3/8	6	vara	R\$ 70,00	R\$ 420,00	08/ago	08/nov
8	vergalhão 4.2	32	vara	R\$ 20,00	R\$ 640,00	08/ago	08/nov
9	bloco de 10	1	milheiro	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	08/ago	08/nov
10	massa e cal	20	saco	R\$ 21,00	R\$ 420,00	08/ago	08/nov
11	vaso branco acoplado	3	kit	R\$ 360,00	R\$ 1.050,00	08/ago	08/nov
12	nictório	2	peça	R\$ 328,00	R\$ 656,00	08/ago	08/nov
13	piso e revestimento de parede	55	m²	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00	08/ago	08/nov
14	vara de tudo de 100	10	vara	R\$ 89,00	R\$ 890,00	08/ago	08/nov
15	argamassa	20	saco	R\$ 20,00	R\$ 400,00	08/ago	08/nov
16	franja de 1/2	2	unid	R\$ 12,00	R\$ 24,00	08/ago	08/nov
17	caixa de esgoto 150	5	unidade	R\$ 29,90	R\$ 149,50	08/ago	08/nov
18	caixa de agua 1000 l	1	unidade	R\$ 410,00	R\$ 410,00	08/ago	08/nov
19	vara de cano de 1/2	5	vara	R\$ 21,90	R\$ 109,00	08/ago	08/nov
20	torneira	3	peça	R\$ 50,00	R\$ 150,00	08/ago	08/nov
21	registro de chuveiro	2	peça	R\$ 50,00	R\$ 100,00	08/ago	08/nov

22	pia com coluna	3	kit	R\$ 190,00	R\$ 570,00	08/ago	08/nov
23	joelho azul	10	peço	R\$ 5,90	R\$ 59,00	08/ago	08/nov
24	tubulação T 1/2	10	prego	R\$ 1,00	R\$ 10,00	08/ago	08/nov
25	boia	1	unidade	R\$ 12,90	R\$ 12,90	08/ago	08/nov
26	tubo de esgoto	3	cano	R\$ 59,90	R\$ 179,70	08/ago	08/nov
27	tubulação T de esgoto	6	cano	R\$ 5,50	R\$ 44,00	08/ago	08/nov
28	interruptor	4	peça	R\$ 7,00	R\$ 28,00	08/ago	08/nov
29	tomada	10	unidade	R\$ 7,50	R\$ 75,00	08/ago	08/nov
30	rolo de cabinho 6 mm	2	rolo	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	08/ago	08/nov
31	rolo e cabinho 2.5 mm	2	rolo	R\$ 280,00	R\$ 560,00	08/ago	08/nov
32	caixa 4 x 4 para laje	4	caixa	R\$ 3,50	R\$ 14,00	08/ago	08/nov
33	caixa 4 x 2	4	caixa	R\$ 2,50	R\$ 10,00	08/ago	08/nov
34	lâmpada led de 60	3	lâmpada	R\$ 20,00	R\$ 60,00	08/ago	08/nov
35	lâmpada de 150 led	3	lâmpada	R\$ 80,00	R\$ 24,00	08/ago	08/nov
36	rolo de condute 7/8	2	rolo	R\$ 80,00	R\$ 160,00	08/ago	08/nov
37	material de pintura conforme o orçamento em an	1	lit	R\$ 3.989,99	R\$ 3.989,99	08/ago	08/nov
38	tubulação T de 100	3	cano	R\$ 6,90	R\$ 20,70	08/ago	08/nov
39	tubulação T 100 com visita de 50	3	cano	R\$ 14,90	R\$ 44,70	08/ago	08/nov
40	01 litro de cola	1	litro	R\$ 16,90	R\$ 16,90	08/ago	08/nov
41	sifão inteligente	5	peça	R\$ 8,00	R\$ 40,00	08/ago	08/nov
42	Eucalipto para escoramento de laje	1	dz	R\$ 219,00	R\$ 219,00	08/ago	08/nov
43	Caibro	22	unid	R\$ 21,00	R\$ 462,00	08/ago	08/nov
44	Madeiraite	18	unidade	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00	08/ago	08/nov
45	Prego	3	quilos	R\$ 25,00	R\$ 75,00	08/ago	08/nov
46	Tábua de 30	12	unidade	R\$ 47,00	R\$ 564,00	08/ago	08/nov

Shirley

47	Tabua de 20	14	unidade	R\$ 26,00	R\$ 364,00	08/ago	08/nov
48	Cobertura do salão	171	m²	R\$ 150,00	R\$ 25.650,00	08/ago	08/nov
49	Metalon 100 x 100 chapa 14	6	ferro	R\$ 386,24	R\$ 2.317,44	08/ago	08/nov
50	metalon 70 x 70	2	ferro	R\$ 201,59	R\$ 403,18	08/ago	08/nov
51	02 ferro U de 3" simples	2	tubo	R\$ 123,74	R\$ 247,48	08/ago	08/nov
52	Telha sanduiche com 03 metros cada	11	telhas	R\$ 290,40	R\$ 3.194,40	08/ago	08/nov
53	cantoneira de 1 x 1/8	5	barra	R\$ 68,00	R\$ 340,00	08/ago	08/nov
54	chapa lambri 2 x 1	4	chapas	R\$ 158,00	R\$ 632,00	08/ago	08/nov
55	chapa lambri 2 x 1	2	fechadura	R\$ 80,00	R\$ 160,00	08/ago	08/nov
56	fechadura sobrepor	2	fechadura	R\$ 60,00	R\$ 120,00	08/ago	08/nov
57	fechadura para banheiro	4	tubo	R\$ 68,00	R\$ 272,00	08/ago	08/nov
					R\$ 60.000,00		

1ª PARTE: COM O VALOR RECEBIDO DE R\$60.000,00 (SESSENTA MIL) EU VOU REALIZAR AS SEGUINTE ETAPAS:
 TERMINAR O SALÃO, FAZER OS BANHEIROS, FAZER O ESCRITÓRIO, E VOU COLOCAR AS COLUNAS DO GINÁSIO.

Sus



Lei nº 4.453 de 20 de junho de 2.017

"Concede o título declaratório de utilidade pública à entidade: CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA GUERREIROS DA LIBERDADE e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título Declaratório de Utilidade Pública à entidade filantrópica CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA GUERREIROS DA LIBERDADE, CNPJ 21.677.478/0001-20

Art. 2º – A entidade deverá apresentar ao Executivo, anualmente, atestado de funcionamento regular emitido por órgão ou autoridade competente, bem como, cópia autenticada do documento que comprove quaisquer alterações no seu estatuto social, relativamente às cláusulas pertinentes à finalidade da entidade e à remuneração de cargos de sua diretoria.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 20 de junho de 2017.

Carlos Alberto de Azevedo
~~Prefeito Municipal~~
Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Inácio Messias C. Barbosa
Diretor da Secretaria Municipal de Administração



ESTATUTO SOCIAL

CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRAGUERREIROS DA LIBERDADE

Rua Horácio Pires, n.º 54, em Santos Dumont-MG

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º - O CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA GUERREIROS DA LIBERDADE, é pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições das leis vigentes.

Parágrafo Único: Por não ter fins lucrativos a associação não remunera, não distribui lucros ou dividendos, nem concede vantagens ou benefícios aos seus dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Art. 2º - É indeterminado o prazo de sua duração, tendo sede e forna Rua Horácio Pires, n.º 54, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A associação tem por objetivos próprios e permanentes:

- I- Promover, desenvolver e difundir atividades de capoeira educativas, culturais, artísticas, sociais e humanas;
- II- Promover treinamentos no desenvolvimento de atividades profissionais;
- III- Promover o intercâmbio das atividades mencionadas nos incisos anteriores a nível local, estadual, nacional, e internacional, respeitando as liberdades individuais e as concepções de cada cultura;
- IV- Esclarecer e denunciar, através de nossos órgãos informativos, conforme dispõe a Lei Federal n. 8.742/1993, sobre fome pobreza e violência;
- V- Integrar seus objetivos ao mercado de trabalho.

Parágrafo Único: A associação não tem caráter político, partidário, religioso, nem ideológico.

Art. 4º - A associação promoverá cursos, através de projetos, nas diversas áreas culturais.

DO PATRIMÔNIO

Art. 5º - O patrimônio da associação é constituído de todos os bens adquiridos, sob a forma de doações, legados e aquisições.

Sergio Magalhães França
OAB-MG 140.343

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SANTOS DUMONT - MG



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SANTOS DUMONT - MG


Parágrafo Primeiro - O patrimônio da associação é inalienável e não poderá ser onerado a qualquer título.

Parágrafo Segundo - Todas as rendas advindas de atividades culturais e eventuais resultados operacionais serão aplicados na Associação.

Art. 6º - Constituem rendas da associação:

- I- Mensalidade social;
- II- Porcentagem sobre projetos;
- III- Doações e patrocínios;
- IV- Parcerias e comodatos;
- V- Subvenções municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- VI- Captação de recursos (leis fiscais) culturais e no mecenato.

DOS SÓCIOS

Art. 7º - Para ser admitido como sócio é necessário:

- I- Idade mínima de 16 anos;
- II- Se menor de 16 anos somente será admitido com autorização expressa de seu representante legal;

Parágrafo Único: A admissão como sócio é liberada a pessoa de qualquer nacionalidade.

Art. 8º - Os sócios dividem-se em:

- I- Contribuintes;
- II- Honorários;
- III- Beneméritos.

Parágrafo Primeiro - São sócios contribuintes aqueles que requerem sua admissão na associação, observados os requisitos no artigo 7º.

Parágrafo Segundo - São sócios honorários ou beneméritos os que contribuírem para o progresso da associação.

Parágrafo Terceiro - O título de cidadão honorário ou benemérito não gozam dos direitos constantes do artigo 9º, incisos I e II deste Estatuto.

Art. 9º São direitos dos sócios:

- I- Concorrer a cargos de direção da Associação, segundo a sua notória qualificação;
- II- Tomar parte, votar e ser votado nas assembleias convocadas;
- III- Participar das atividades desenvolvidas pela associação de acordo com as suas definições deste estatuto e de suas instâncias deliberativas;
- IV- Apresentar as instâncias da Associação, diretamente ou por seus representantes, propostas, sugestões ou representações pertinentes aos fins da associação;


Sergio Nogueira França
OAB-MG 140.343

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através, de notificação extrajudicial para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 13º- Da Aplicação das Penas. As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I-Advertência por escrito;
- II-Suspensão de 30 (trinta) dias, até um ano;
- III-Eliminação do quadro social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.14º - São órgãos da Associação:

- I-Assembleia Geral;
- II-Diretoria;
- III- Conselho Administrativo;
- IV- Conselho Fiscal;

Art. 15º- A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação, soberana em suas resoluções, não contrárias a Lei e ao Estatuto Vigente e se reunirá ordinariamente para eleger a Diretoria, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal para um mandato de 5 (cinco) anos, e extraordinariamente para decidir sobre modificações e reformas no presente Estatuto e destituição da diretoria sempre que for necessário. Compete ainda a Assembleia Geral:

- I-Aprovar previsões orçamentárias e a prestação de contas;


Sergio M. Gueira França
OAB-MG 140.343



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SANTO JUMENT - MG

COSTUME
 E CIVIL
 PASSO
 DUNNIE
 82398

SANTOS DUARTE - 43

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral será presidida por um associado maior, eleito na realização da mesma.

Art.16º- A Diretoria, órgão de deliberação, é composto por:

- a) Presidente
b) Vice-presidente
c) Secretários 1º e 2º
d) Tesoureiros 1º e 2º

I - Convocar as reuniões de Diretoria, Assembleias Gerais, de acordo com o presente Estatuto e Regimento Interno, se houver;

I - Convocar as reuniões de Diretoria, Assembleias Gerais, de acordo com o presente Estatuto e Regimento Interno, se houver;

III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

V - Assinar, junto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela associação.

I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;

Art. 19º - Compete ao Secretário:

Sergio Nogueira França
OAB-MG 140.343



- I - Secretariar reuniões e Assembleias Gerais;
- II - Manter os trabalhos da Secretaria em dia;
- III - Organizar, publicar e divulgar as atividades da associação junto às coordenadorias;
- IV - Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos a Secretaria.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à associação, mantendo em dia sua escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da associação;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da associação, contratos com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.
- IV - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto apenas os valores suficientes a pequenas despesas;
- V - Apresentar relatórios e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Assinar, junto com o presidente, todos os cheques emitidos pela associação.

Art. 21º - O Conselho Administrativo é composto por 2 (dois) membros.

Art. 22º - Compete ao Conselho Administrativo:

- I - Deliberar, juntamente com a diretoria, sobre as propostas e projetos apresentados à associação;
- II - Indicar, juntamente com a Diretoria, os coordenadores de projetos, a saber:
 - a) Coordenadoria da área musical, teatral, dança, artes plásticas, artes literárias, meio ambiente, audiovisual, arte, culinária, bens culturais e outras.
 - b) Assessorar todas as coordenadorias;

Parágrafo Único: Os coordenadores deverão ser pessoas detentoras de experiência notória e conhecimento na área assumida.

Art. 23º - O Conselho Fiscal é constituído por 2 membros;

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar a questão financeira e patrimonial da associação;
- II - Dar parecer, com periodicidade sobre relatório financeiro e apresentação de contas da Diretoria;

Sergio Nogueira França
OAB-MG 140.343

III- Requerer, a qualquer momento, vistoria nos livros da associação tomando as providências necessárias no caso de irregularidades;

IV- Propor medidas que objetivem a melhor racionalização da gestão financeira patrimonial da Associação;

V- Fiscalizar a contabilidade, podendo requisitar da diretoria, todos os elementos necessários ao fiel de suas funções;

VI- Constatadas irregularidades, convocar a assembleia Geral após exauridos os recursos junto a Diretoria.

DAS ELEIÇÕES

Art.25º - A Diretoria, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, especialmente para este fim, para um mandato de 5 (cinco) anos, admitida reeleições.

Parágrafo Único: Os membros de todos os órgãos e coordenadorias serão eleitores no mesmo processo.

Art.26º - A realização da eleição para a renovação da Diretoria da associação, será em um único dia.

Art.27º - O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma junta composta por 3(três) membros da Diretoria mais 1 (um) de cada chapa concorrente.

Art.28º - As eleições serão convocadas pela Diretoria da associação por edital, publicado em um jornal do município de grande circulação onde se mencionará obrigatoriamente:

I-data, horário e local de votação;

II-prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da secretaria da associação onde as chapas serão registradas;

III-prazo para impugnação das candidaturas.

Parágrafo 1º - As eleições serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 90 (noventa) dias, em relação a data de pleito.

Parágrafo 2º - As cópias do edital referente a este artigo, deverão ser afixadas na sede da Associação de modo a garantir a mais ampla divulgação das eleições;

Parágrafo 3º - Caso a Diretoria não convoque as eleições nos prazos previstos, estas poderão ser convocadas por, no mínimo 10% (dez por cento) dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.


Sergio Nogueira França
OAB-MG 140.343



Art. 29º - A Diretoria, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal da Associação serão eleitos em escrutínio direto e secreto com a participação dos associados em condições de votar e serem votados.

Parágrafo 1º - São considerados associados em condições de votar, aqueles que:

I-Estiverem em dia com suas mensalidades e seus compromissos financeiros com a Associação até um dia antes da eleição;

II-Tenham se associado ao Centro Cultural de Capoeira Guerreiros da Liberdade, antes do pleito;

III-Estiverem no gozo de seus direitos sociais, conferidos neste estatuto.

Art.30º - Os candidatos serão registrados através das chapas que conterão os nomes de todos os concorrentes, com os respectivos cargos a serem preenchidos.

Parágrafo 1º - Para se candidatar Presidente e Vice-Presidente é necessário ter no mínimo 05 (cinco) anos de permanência na Associação como sócio.

Parágrafo 2º - Para se candidatar como membro da Diretoria é necessário no mínimo 05 (cinco) anos de permanência na Associação como sócio.

Parágrafo 3º - Não poderão concorrer as chapas aqueles que não estiverem preenchidos os cargos previstos neste estatuto.

Art.31º - O prazo para registro das chapas será de 20 (vinte) dias contados da data de publicação do edital em jornal do município, de grande circulação, do que trata o artigo 28º deste estatuto, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia, que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento for sábado, domingo ou feriado.

Art.32º - As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente a partir do número 1 (um) obedecendo à ordem de registro.

Art.33º - Encerrado o prazo para registro das chapas, o Presidente da Associação providenciará a lavratura da ata, mencionando-se as chapas integrantes e cargos de acordo com a ordem numérica referida no artigo 32º deste estatuto.

Parágrafo único: A ata será assinada pelo Presidente da Associação e pelo Secretário ou por seu substituto e mais um candidato de cada chapa.

Art.34º - A apuração dos votos será realizada pela junta eleitoral e 1 (um) membro de cada chapa concorrente, programando em seguida chapa vencedora que terá mandato de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Qualquer irregularidade será anulada no mesmo dia pela Assembleia.

Art. 35º - O desligamento de qualquer membro da Diretoria, somente se dará através de solicitação por escrito, dirigida ao Presidente.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SANTOS DUMONT - MG

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SANTOS DUMONT - MG
BH 82401

Sergio Nogueira França
OAB-MG 140.343

Parágrafo 1º - Ao presidente competirá indicar ou solicitar que o Conselho Administrativo se reúna, e indique pessoa habilitada para a vacância;

Parágrafo 2º - A posse do novo membro deverá ser imediata.

Art.36º - A Associação será extinta por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único: No caso de extinção, o patrimônio da Associação será destinado a outra entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Nacional-CNAS.

Art.37º - Os sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelos encargos assumidos pela Associação.

Art.38º - Este estatuto só poderá ser reformado, inclusive quanto à administração com o consentimento expresso de 2/3 (dois terços) de seus sócios existentes e depois de aprovada a proposta pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 39º - Os casos omissos, neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, dependendo da natureza do assunto.

Art.40º - Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro em cartório.

Santos Dumont, 21 de Abril de 2014.


Sérgio Vinícius Pereira Júnior
Presidente


Luiz Paulo Ferreira
1º Secretário


Sérgio Nogueira França
OAB-MG 140.343

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SANTOS DUMONT - MG



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SANTOS DUMONT - MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.677.478/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 08/12/2014	
NOME EMPRESARIAL CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA GUERREIROS DA LIBERDADE	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA	
LOGRADOURO R HORÁCIO PIRES	NÚMERO 54
CEP 36.240-000	COMPLEMENTO
BARRIO/DISTRITO N S APARECIDA	MUNICÍPIO SANTOS DUMONT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF MG
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2014
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/01/2015 às 19:03:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Convite para Assembleia de Fundação

(afixação em locais públicos)

Convidamos as pessoas interessadas para a Assembleia de fundação do **CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA GUERREIROS DA LIBERDADE**, em Santos Dumont-MG a comparecerem no dia 21 de abril de 2014, às 19:30 horas, na rua Horácio Pires, 54, bairro Nossa Senhora Aparecida, para participarem da mesma, na qualidade de associado fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social, eleição e posse dos órgãos da administração da associação.

Santos Dumont- MG, 01 de abril de 2014

Sérgio Vinícius Pereira Júnior
Pela Comissão Organizadora

SÉRGIO VINÍCIUS PEREIRA JÚNIOR

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 17.817.522/0001-83
Rua Afonso Pena, n. 122, loja 01 - Centro
Fone: (32)3251-8398
ANDRÉ APARECIDO MARIANO - Oficial

PROTOCOLO Nº 13995
REG Nº 3670 - LVA-23 - PAG 96 - AV, Nº 1
Santos Dumont, MG, 08 de dezembro de 2013

ANDRÉ APARECIDO MARIANO -



4.82	28.51	114.09
------	-------	--------

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SANTOS DUMONT - MG

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SANTOS DUMONT - MG



ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS DUMONT-MG



O abaixo assinado, representando **CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA GUERREIROS DA LIBERDADE**, com sede na Rua Horácio Pires, n. 54, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Santos Dumont-MG, CEP 36.240-000, vem requerer a V.S.^a que se proceda o registro desta entidade, apresentando para tanto três vias (03) vias de igual forma e teor do estatuto, ata de fundação e eleição da primeira diretoria e convite.

Termo em que,
P. deferimento.
Santos Dumont, 04 de dezembro de 2014.

Assinatura: Sérgio Vinícius Pereira Júnior.....

Nome por extenso: SÉRGIO VINÍCIUS PEREIRA JÚNIOR

Cargo: Presidente nacionalidade: brasileiro estado civil: casado

Identidade : RG 15.064.586

CPF: 079.818.796-47

Endereço residencial: Rua Horácio Pires, 54, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SANTOS DUMONT - MG

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SANTOS DUMONT - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.677.478/0001-20		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2014
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA GUERREIROS DA LIBERDADE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente*				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R VICTOR GARCIA DE SOUZA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS	UF MG	
CEP 36.246-424	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO SANTOS DUMONT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIOMAGNODAPAZ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 3251-5674		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 21.677.478/0001-20 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Emitir\)](#)